



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## PROCESSO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.03.07.0004

INEXIGIBILIDADE Nº 2023.03.07/005

ÓRGÃO SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

OBJETO: Contratação de empresa responsável pelas inscrições do curso “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado de 14 a 17 de março de 2023, em Natal/RN.”



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

<b>Órgão:</b> Câmara Municipal de São Miguel CNPJ: 08.393.126/0001-85
<b>Requisitante:</b> Diretoria Geral CNPJ: 08.393.126/0001-85
<b>Responsável pela demanda:</b> Maria Lucineide Pereira de Lima
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br">administrativo@camarasaomiguel.rn.gov.br</a>
<b>Telefone do responsável:</b> (84) 9.9177-9999
<b>Matrícula/Portaria:</b> Portaria nº 001/2023

<b>Objeto:</b> Processo de despesa que objetiva o pagamento de prestação de serviço de capacitação do Legislativo, ao promover o curso “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais – 14 a 17 de março de 2023 – promovido pela UVB, em Natal/RN”.
---

<b>Justificativa da necessidade da contratação:</b>
<b>a) Motivação da contratação:</b> A contratação em destaque justifica-se pela necessidade de capacitação dos Vereadores integrantes do Legislativo do Município de São Miguel, de modo a trazer maior eficiência ao serviço prestado a população micaelense.
<b>b) Objetivos da contratação:</b> Trazer aprimoramento à técnica legislativa e administrativa aos Vereadores integrantes do Legislativo Municipal.
<b>c) Alinhamento com o planejamento de contratação:</b>



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



A Câmara não detém de Plano Anual de Contratações.

**Indicação do fiscal do contrato:**

**a) Nome:**

A definir após contratação.

**b) Portaria:**

A definir após contratação.

**c) Telefone:**

A definir após contratação.

**Responsabilidade pela formalização da demanda e conteúdo do documento:**

Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento e Termo de Referência para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para seguimento.

São Miguel/RN, 07 de março de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima  
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação da UVB – União dos Vereadores do Brasil, objetivando o pagamento de 8 (oito) inscrições do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado nos dias 14 a 17 de março de 2023, em Natal/RN.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em destaque justifica-se pela necessidade de capacitação dos Vereadores integrantes do Legislativo do Município de São Miguel, de modo a trazer maior eficiência ao serviço prestado a população micalense.

Conforme se observa do cronograma do curso, em anexo ao presente Termo de Referência, o mesmo trará diversos assuntos de crucial relevância para a Vereança, desde aspectos relevantes da Nova Lei de Licitações e Contratos, até fundamentos do Processo Legislativo, curso sobre oratória, dentre outros.

Todos esses ensinamentos, pois, fazem parte do dia a dia do Legislativo, sendo de fundamental importância para os Edis que comparecerão ao curso, ao passo em que justifica a despesa em referência.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com o art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei 14.133/21.

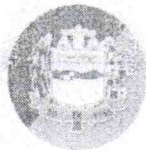
### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados mediante realização do curso, promovido pela UVB, no período de 14 a 17 de março de 2023, na cidade de Natal. Havendo comparecimento e assinatura de frequência, será expedida a certificação respectiva.

### 5. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação em tela irá capacitar os Vereadores nos temas tratados no curso, trazendo maior segurança na atuação e, conseqüentemente, fará com que os Edis desempenhem o múnus público com maior eficiência, beneficiando toda a população micalense.





## 6. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

### 6.1 Do recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá imediatamente logo após a apresentação de nota fiscal referente a prestação do serviço.

### 6.2 Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo estará configurado após a análise de conformidade entre a nota fiscal apresentada e o certificado de participação no curso pelos integrantes inscritos, que ocorrerá no prazo de até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais obrigações que constará no contrato.

Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

Prestar o serviço dentro dos prazos previstos pelos controles externos.

Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Apresentar os documentos fiscais de cobrança (informações sociais, etc.) com antecedência.

Cadastramento de pessoal.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento da prestação do serviço, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros.

Suspender o cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação apenas em caso que exista atraso **SUPERIOR A 02 (DOIS) MESES, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como quando decorrente de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para qual tenha contribuído.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação da prestação do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

A Câmara Municipal indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21 as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

A multa prevista acima será a seguinte:

- A sanção não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

O impedimento de licitar previsto acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte:

- A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## 11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal;

As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento provisório e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

## 13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal, poderá revogar este processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação deste processo por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

São Miguel/RN, 07 de março de 2023.

Maria Lucineide Pereira de Lima

**Diretora Geral**

## Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais – 14 a 17 de março – NATAL/RN

— 22/02/2023

A capital do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, receberá o Encontro Nacional de Legislativos Municipais entre os dias 14 e 17 de março de 2023

### PROGRAMAÇÃO\*

#### 14/03 – Terça – Feira

15h as 17h – Credenciamento e entrega de material

#### 15/03 – Quarta – Feira

9hs – Abertura Oficial

10h – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Aspectos Relevantes

Caio Túlio Dantas Bezerra- Advogado especialista na área de Licitações e Contratos, pós graduado em Administração Pública pela UFRN, Consultor Jurídico na área de licitações dos Municípios de Acari, Areia Branca, Florânia, Lagoa Nova, Cerro Cora, Montanhas, Tenente Laurentino Cruz/RN e Brejo do Cruz/PB

11h – Atuação Parlamentar e as Escolas nos Legislativos

João Maria de Lima – Professor e Diretor da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

12h – Intervalo para almoço

14h – Oratória Política – Como criar uma comunicação assertiva com o cidadão

Junior Campos é Consultor Político, membro da ABCOP, Especialista em Assessoria de e em Comunicação e Marketing Político, Assessor de Comunicação em Órgãos Públicos. Idealizador do Método Oratória Humanizada. Palestrante, Dona Inês/PB.

15h30 – A Câmara Municipal de A a Z

Dr. Aldo Araújo é Advogado, especialista em Direito Público, autor dos livros "O Vereador e a CPI Municipal" e "A Câmara Municipal de A a Z", e assessor jurídico de várias Câmaras Municipais no Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN

17h – Encerramento

#### 16/03 – Quinta-Feira

9h – O Protagonismo da Vereança diante das suas atribuições constitucionais

José Herval Sampaio Jr – Mestre e Doutorando em Direito Constitucional pela UFPR, Especialista em Processo Civil e Penal, Professor da UERN, ESMARN, do Instituto NOVO ELEITORAL, Atualmente Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Autor de várias obras jurídicas, Juiz de Direito e Juiz Eleitoral

10h30 – Processo Legislativo do Trâmite da LDO e da LOA

Daniilo Falcão- Advogado, Professor, Escritor, Palestrante e Consultor Técnico Legislativo

12hs – Intervalo para almoço

14h – O papel do Legislativo na fiscalização das contratações públicas

Thiago Martins Guterres, Procurador Geral do Ministério Público

15h30 – Comunicação e Transformação Digital

Emerson Saraiva é Consultor de Comunicação, Marketing e Transformação Digital, Estrategista em Marketing Eleitoral, Redator Publicitário, Roteirista e Diretor de Audiovisual, Fotógrafo e Palestrante. Campina Grande/PB.

17h – Encerramento

#### 17/03 – Sexta-Feira

09h – Mulher e Política – Desafios e Avanços

Cristiane Dantas – Deputada Estadual

10h30 – A Câmara Federal e a relação com os municípios

Paulinho Freire – Deputado Federal – UB/RN

11h – Solenidade de Encerramento

*\*Programação sujeita a alterações sem aviso prévio*

**Público Alvo:** Vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras. Prefeitos(as), Vice-Prefeitos, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de prefeituras municipais

*\*Programação sujeita a alterações sem aviso prévio*

**Local:** Aram Imirá Plaza – Natal (Via Costeira, 4077, Natal, CEP 59090001)

**Investimento:**

R\$ 590,00 por participante até 05/03

R\$ 690,00 por participante após 05/03

**Maiores informações:**

55 99644 9022 – Fernando – 51 98033 1642 com Thainá

## Faça aqui sua inscrição



UWB - União dos Vereadores do Brasil

« Artigo Anterior

Quarta-Feira de cinzas

Próximo Artigo »

Caxias do Sul/RS- Edi Carlos Pereira de Souza é empossado vereador na sessão ordinária





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Encontro Nacional de Legislativo Municipais de  
14 a 17 de março em Natal-RN

ALAN CAMPOS ALVES



60783





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Encontro Nacional de Legislativo Municipais de

14 a 17 de marco em Natal-RN

LIZZIANE RAMOS DO R~ego



63059



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Encontro Nacional de Legislativo Municipais de

14 a 17 de março em Natal-RN

ELIAS ALEXANDRE DA SILVA



61661



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Encontro Nacional de Legislativo Municipais de

14 a 17 de marco em Natal-RN

ELVES SAMUEL DIAS FERREIRA



60786



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Encontro Nacional de Legislativo Municipais de

14 a 17 de março em Natal-RN

SANDRA REGINA DA SILVA OLIVEIRA



61757





**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Encontro Nacional de Legislativo Municipais de

14 a 17 de marco em Natal-RN

TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA



61662



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Encontro Nacional de Legislativo Municipais de  
14 a 17 de marco em Natal-RN

ALYSON CLEITON DA SILVA



60785



**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Encontro Nacional de Legislativo Municipais de  
14 a 17 de março em Natal-RN

**RICHELLINA OLIVEIRA DE ARAUJO**



61663



**Câmara Municipal de São Miguel**  
Rua Chico Otaviano, 87 - Centro - CEP: 59920-000 - São Miguel/RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 - Tel: (84) 3353-2073 - Site: [www.camarsaomiguel.rn.gov.br](http://www.camarsaomiguel.rn.gov.br)

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO NÚMERO: 2023.03.07.0004

Data/Hora: 07/03/2023 10:33:07

Tipo: PROCESSO DE DESPESA QUE OBJETIVA O PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DO LEGISLATIVO.

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Sector de origem: SECRETARIA GERAL

Responsável: ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO



2023.03.07.0004

### Descrição do protocolo

PROCESSO DE DESPESA QUE OBJETIVA O PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DO LEGISLATIVO.

REQUERIMENTO: ( ) Deferido ( ) Indeferido DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

### Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

  
ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO

### PROTOCOLO: 2023.03.07.0004 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL



INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SETOR: SECRETARIA GERAL

DESCRIÇÃO: PROCESSO DE DESPESA QUE OBJETIVA O PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DO LEGISLATIVO.

DATA/HORA: 07/03/2023 10:33:07



2023.03.07.0004





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DESPACHO

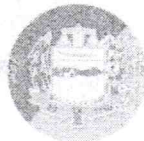
A Senhora  
**MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA**  
Diretora Geral

Aprovo a solicitação e termo de referência para a contratação de empresa responsável pela realização do curso Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado nos dias 14 a 17 de março de 2023, na cidade de Natal/RN, e, encaminhado para o setor responsável para realização de coleta de preços e elaboração de orçamento estimado para contratação.

São Miguel/RN, 07 de março de 2023.

---

Alan Campos Alves  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DESPACHO

Ao Senhor

**ALAN CAMPOS ALVES**

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Em atendimento ao solicitado, observo que o objeto específico da contratação é o pagamento de inscrições à empresa responsável pela realização do curso Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, em valor fixo e predeterminado, na importância de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por cada inscrição.

Nesse sentido, segue anexado ao Termo de Referência, cronograma do curso e preço das inscrições.

Sendo assim, considerando que foram realizadas 08 (oito) inscrições, estimamos como valor de referência para contratação a importância de **R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)**.

São Miguel/RN, 07 de março de 2023.

---

**MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA**  
Diretora Geral



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DESPACHO

Ao Senhor  
**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Tesoureiro

Após conhecimento da realização da cotação de preços, encaminho para o setor responsável com finalidade de comprovação da existência de crédito orçamentário, em conformidade com o art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

São Miguel/RN, 07 de março de 2023.

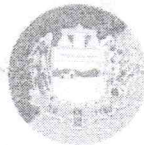
---

Alan Campos Alves  
Presidente



Faint, illegible text or markings in the center of the page.





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Ao senhor Presidente  
**Alan Campos Alves**  
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **contratação de empresa responsável pela realização do curso Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, a ser realizado nos dias 14 a 17 de março de 2023, na cidade de Natal/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: 13 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral.

São Miguel/RN, 07 de março de 2023.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**  
Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

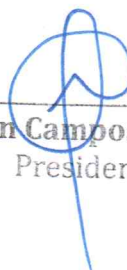


**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**  
LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 028/2020 TCE/RN Art. 16, V, Alinea b.

**OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela realização do curso Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado nos dias 14 a 17 de março de 2023, na cidade de Natal - RN

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal de São Miguel, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Miguel/RN, 07 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Alan Campos Alves  
Presidente





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor  
**PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR**  
Agente de Contratação

Na qualidade de Presidente, **AUTORIZO** que sejam realizadas as devidas consultas para comprovação da inexistência de impedimento em contratar com a administração pública, e posteriormente seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos devidos cumprimentos legais.

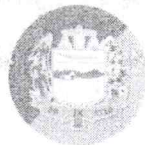
Cumpra-se.

São Miguel/RN, 07 de março de 2023.

Alan Campos Alves  
Presidente



1963



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.124/0001-85



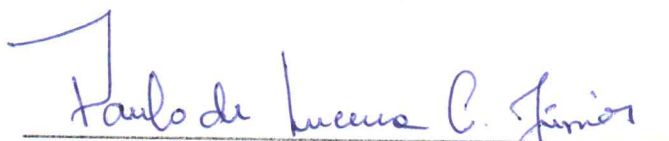
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.03.07.0004.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.07/005**

### AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações e Contratos, autuo o processo de Contratação Direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo e o subscrevo.

São Miguel/RN, 07 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR  
Agente de Contratação

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1557

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 035/2022  
Em 28 de dezembro de 2022

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
CANDIDATO PARA PROVIMENTO  
DE CARGO EFETIVO NO  
QUADRO DE PESSOAL DO  
LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Paulo de Lucena Costa Júnior para provimento de cargo efetivo de agente de contratação do quadro de pessoal do Legislativo Municipal, tendo em vista a aprovação no concurso público de nº 001/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São  
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de  
dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
Presidente do Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN  
Telefax: (84) /3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

**Publicado por:**  
JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO  
**Código Identificador:** 56134107

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.336.780/0001-00  
**Razão Social:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS  
**Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHOS 1233 SALA 403 / CENTRO / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2023 a 08/04/2023

**Certificação Número:** 2023031002055294622012

Informação obtida em 10/03/2023 09:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Nome: **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**

CNPJ base: **18.336.780/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **05 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23637536**  
Autenticação: **33756634**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.336.780/0001-00

Certidão nº: 3081834/2023

Expedição: 23/01/2023, às 10:33:49

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.336.780/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Encantado  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Certidão Negativa de Débitos - Geral  
Certidão Ano/Número: 2023/181

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS  
**CNPJ:** 18.336.780/0001-00  
**Endereço:** RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233  
**Complemento:** SL 403  
**Bairro:** BAIRRO CENTRO  
**Cidade:** ENCANTADO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br) (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

**Dígito Verificador: 1478**

Certidão emitida em: 19/01/2023

Com validade até: 19/05/2023

Data impressão: 19/01/2023 - 13:39

<http://177.20.235.169:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - ENCANTADO - RS

Fone/Fax: (51)37510100



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 18.336.780/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 05:40:15 do dia 27/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/06/2023.

Código de controle da certidão: **DDC4.EA20.994E.F16B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 18336780000100,  
Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233, SALA 403, CENTRO, ENCANTADO-RS.

23 de janeiro de 2023, às 10:56:13

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **3681af8280f68c9162054ec87109665e**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO



## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 18336780000100,  
Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS, 1233, SALA 403, CENTRO, ENCANTADO-RS.

23 de janeiro de 2023, às 10:58:52

### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **54120ceaf8f430b839958872de49be10**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**



### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 18336780000100,  
Endereço - RUA JULIO DE CASTILHOS,1233, SALA 403, CENTRO, ENCANTADO-RS..

12 de dezembro de 2022, às 11:48:46

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **d1dc900e27543693ba0bf889652c3e4b**





## Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais 14 a 17 de março – NATAL/RN

— 14/03/2023

A capital do Estado do Rio Grande do Norte, Natal, receberá o Encontro Nacional de Legislativos Municipais entre os dias 14 e 17 de março de 2023

### PROGRAMAÇÃO\*

14/03 – Terça – Feira

15h as 17h – Credenciamento e entrega de material

15/03 – Quarta – Feira

9hs – Abertura Oficial

10h – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Aspectos Relevantes

Caio Túlio Dantas Bezerra- Advogado especialista na área de Licitações e Contratos, pós graduado em Administração Pública pela UFRN, Consultor Jurídico na área de licitações dos Municípios de Acari, Areia Branca, Florânia, Lagoa Nova, Cerro Cora, Montanhas, Tenente Laurentino Cruz/RN e Brejo do Cruz/PB

11h – Atuação Parlamentar e as Escolas nos Legislativos

João Maria de Lima – Professor e Diretor da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

12h – Intervalo para almoço

14h – Oratória Política – Como criar uma comunicação assertiva com o cidadão

Junior Campos é Consultor Político, membro da ABCOP, Especialista em Assessoria de e em Comunicação e Marketing Político, Assessor de Comunicação em Órgãos Públicos. Idealizador do Método Oratória Humanizada. Palestrante. Dona Inês/PB.

15h30 – A Câmara Municipal de A a Z

Dr. Aldo Araújo é Advogado, especialista em Direito Público, autor dos livros "O Vereador e a CPI Municipal" e "A Câmara Municipal de A a Z", e assessor jurídico de várias Câmaras Municipais no Rio Grande do Norte, Serra do Mel/RN

17h – Encerramento

16/03 – Quinta-Feira

9h – O Protagonismo da Vereança diante das suas atribuições constitucionais

José Herval Sampaio Jr – Mestre e Doutorando em Direito Constitucional pela UFPR, Especialista em Processo Civil e Penal, Professor da UERN, ESMARN, do Instituto NOVO ELEITORAL, Atualmente Vice-Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Autor de várias obras jurídicas, Juiz de Direito e Juiz Eleitoral

10h30 – Processo Legislativo do Trâmite da LDO e da LOA

Daniilo Falcão- Advogado, Professor, Escritor, Palestrante e Consultor Técnico Legislativo

12hs – Intervalo para almoço

14h – O papel do Legislativo na fiscalização das contratações públicas

Thiago Martins Guterres, Procurador Geral do Ministério Público

15h30 – Comunicação e Transformação Digital

Emerson Saraiva é Consultor de Comunicação, Marketing e Transformação Digital, Estrategista em Marketing Eleitoral, Redator Publicitário, Roteirista e Diretor de Audiovisual, Fotógrafo e Palestrante. Campina Grande/PB.

17h – Encerramento



17/03 – Sexta-Feira

08h30 – Mulher e Política – Desafios e Avanços

Cristiane Dantas – Deputada Estadual

9h30- Plano Estratégico Câmara de Pamamirim/RN

Wolney Freitas de Azevedo França, Advogado e Presidente da Câmara Municipal de Pamamirim/RN

10h30 – A Câmara Federal e a relação com os municípios

Paulinho Freire – Deputado Federal – UB/RN

11h – Solenidade de Encerramento

**\*Programação sujeita a alterações sem aviso prévio**

**Público Alvo:** Vereadores(as), administradores, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de câmaras. Prefeitos(as), Vice-Prefeitos, assessores, contadores, procuradores, técnicos e servidores de prefeituras municipais

**\*Programação sujeita a alterações sem aviso prévio**

**Local:** Aram Imirá Plaza – Natal (Via Costeira, 4077, Natal, CEP 59090001)

**Investimento:**

R\$ 590,00 por participante até 05/03

R\$ 690,00 por participante após 05/03

**Maiores Informações:**

55 99644 9022 – Fernando – 51 98033 1642 com Thainá

**Faça aqui sua inscrição**

UVB - União dos Vereadores do Brasil

« **Artigo Anterior**

Encantado/RS-Sessão itinerante aproxima  
legislativos das comunidades

**Próximo Artigo »**

UVESC promove em Florianópolis/SC  
Encontro Estadual de Vereadores



Faça sua busca aqui...

BUSCAR



**PARLANEWS**  
Informação com credibilidade

Frente Parlamentar Mista em Defesa do Novo Pacto Federativo

**PACTO FEDERATIVO**

Uma aliança de representantes federais em conjunto, no âmbito do Conselho Federal do Poder Judiciário, para a defesa do pacto federativo brasileiro.

Foram 100 os parlamentares que assinaram o documento em defesa do pacto federativo.

**XIX MARCHA UVB**  
VEREADORES E VEREADORAS  
27 a 30 de abril de 2020 - Brasília/DF  
ESSA ME REPRESENTA

**INSCRIÇÕES**  
Para eventos

**em evidência**

**Gilson Conzatti**  
Presidente da União dos Vereadores do Brasil

Especial  
Os 60 anos da Anual

Vitórias acachapantes  
Como foram as eleições no Simara e na OAB/RS

19.000  
EM EVIDÊNCIA  
rbc

Gladimir Chiari - Advogado e presidente da Associação dos Vereadores de São Paulo  
Eduardo Trindade - Advogado e presidente da Associação dos Vereadores de Belo Horizonte  
Editorial - Projeto de Lei nº 1.111/2019, do Senado Federal  
Marcio Bira Ely - Advogado e presidente da Associação dos Vereadores de Porto Alegre  
Jovir Costella - Advogado e presidente da Associação dos Vereadores de Rio de Janeiro

A racionalidade jurídica no tempo das incertezas, por Marcelo Bertoluci

**RADIOLEG**  
LEGAL, LEGÍTIMA, LEGISLATIVA

**UVB**  
UNião dos Vereadores do Brasil

**Instituto NOVO ELEITORAL**



E-mail

Enviar

Copyright © 2016 . Todos os direitos reservados UVB



UVB - União dos Vereadores do Brasil

[Política de Privacidade](#)





CÂMARA MUNICIPAL  
FLS. Nº 44  
SÃO MIGUEL/RN

 [uvb.wenadoredobrasil](#)  
 [uvbbrasil](#)













Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: 2023.03.07.0004.**

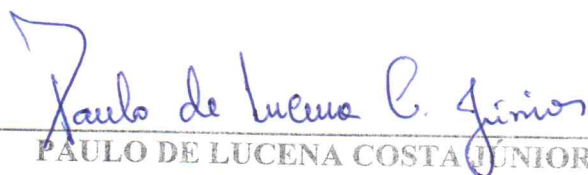
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.07/005**

### CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que realizei a juntada dos documentos de habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada.

Certifico, ainda, que em atendimento ao determinado pelo Gestor Público, realizei as consultas de idoneidade e desimpedimento da empresa para contratar com o Poder Público, conforme documentação ora colacionada.

São Miguel/RN, 08 de março de 2023.

  
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 2023.03.07.0004

INEXIGIBILIDADE Nº 2023.03.07/005

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de processo que tem por objeto a **contratação de inscrições para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil, nos dias 14 a 17 de março de 2023, na cidade de Natal.**

Ressalta-se que a referida contratação se justifica em razão da necessidade de capacitação dos vereadores que integram o Poder Legislativo Municipal.

Ora, como sabido, o Vereador no exercício da atividade legislativa se depara com diversos assuntos que carecem de amplo e profundo conhecimento. Assim sendo, cumpre a Administração Pública incentivar a participação de Vereadores em cursos envolvendo temáticas pertinentes a atividade legislativa, especialmente, nesse caso, o curso voltado especificamente para os integrantes do Legislativo, onde se discutirão temáticas diversas e fundamentais para a atividade laborativa do referido Poder.

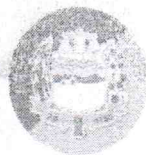
**II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de processo de Licitação.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



da CF/1988:

(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e, posteriormente, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, estando, atualmente, em regime de transição, de modo que após 01º de abril de 2023, somente esta última permanecerá em vigência.

O objetivo dos processos licitatórios é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 ( Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

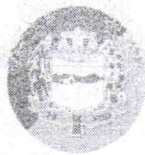
Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

Especificamente quanto as hipóteses de Inexigibilidade, o Legislador enumerou rol exemplificativo, previsto no art. 74 e incisos da Lei 14.133/21, oportunizando naquele dispositivo legal algumas situações específicas que a Administração contratasse sem se submeter ao processo formal licitatório.

É o caso do presente processo, previsto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:





- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**
- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
  - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
  - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
  - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
  - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)**

No caso em questão, verifica-se que a empresa a ser contratada, promotora do evento, é entidade associativa atuante a nível nacional representando os Vereadores, a qual se destina também a realizar anualmente capacitações específicas para os Vereadores em cada Estado da Federação.

Logo, diante da especificidade da empresa e da notória especialização tanto da empresa quanto dos profissionais palestrantes, resta inviabilizada qualquer hipótese de competição.

Desta feita, inviabilizada a competição, observa-se que se trata de inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no caput do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21.

### III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que por se tratar de prestador de serviço dotado de exclusividade, porquanto se trata de entidade associativa, resta inviabilizada qualquer tipo de concorrência ou contratação de outro prestador de serviço.

### IV – DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação leva em consideração a quantidade de inscrições e o valor predefinido pela contratada como valor da inscrição, de modo que foram



1912







Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



realizadas 08 inscrições, na importância de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) cada, totalizando assim o valor de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

Ademais, em se tratando de preço predeterminado das inscrições, cumpre a administração apenas verificar se o preço praticado encontra-se no valor de mercado, a fim de resguardar os princípios constitucionais-administrativos que regem a matéria.

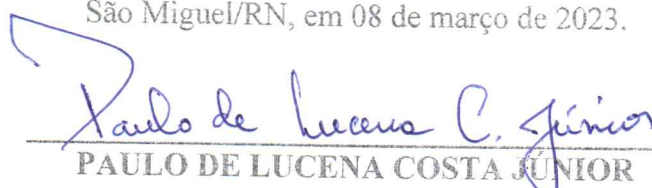
Nesta seara, observando outros eventos do mesmo nível e porte (vide documentos em anexo), pode-se inferir que o valor da contratação obedece ao preço de mercado.

## V – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante a **decisão em contratar** os referidos serviços é decisão discricionária do Senhor Presidente, podendo este optar pela contratação ou não, opinamos pela contratação de empresa e pagamento das inscrições do curso **Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, a ser realizado nos dias 14 a 17 de março de 2023, na cidade de Natal/RN.**

Contudo, encaminha-se para conhecimento e providências.

São Miguel/RN, em 08 de março de 2023.

  
PAULO DE LUCENA COSTA JÚNIOR

Agente de Contratação

# 16º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais

## ☰ DETALHES DO EVENTO

16º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais



O 16º Congresso Brasileiro de Câmaras Municipais tem como objetivo principal, fazer um levantamento das ações do Governo Federal no ano de 2022 e orientar os vereador sobre as principais mudanças para eleições municipais, em outubro de 2024.

Local: Brasília/DF

Investimento: R\$ 600,00 vereador de Câmara Filiada

R\$ 750,00 vereador de Câmara Não Filiada

Informações: (61) 3322-0499

# 2ª Conferência Nacional de Vereadoras do Brasil



## ☰ DETALHES DO EVENTO

2ª Conferência Nacional de Vereadoras do Brasil

A 2ª Conferência Nacional de Vereadoras do Brasil tem como foco principal dá voz as vereadoras de todo o Brasil, para que elas apresentem as principais dificuldades enfrentadas durante a legislatura e apresentar pautas relevantes na Esfera Federal e seu impacto nos Municípios!

Participe! Esperamos vocês!

Local: Brasília/DF

Investimento:

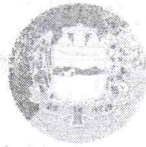
Vereadora e Assessora de Câmara Filiada

Valor: R\$ 500,00

Vereadora e Assessora de Câmara Não Filiada

Valor: R\$ 700,00





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



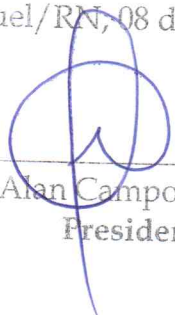
## DESPACHO

Ao Senhor  
**PEDRO FELIPE SILVA QUEIROZ**  
Assessor Jurídico

Encaminho o devido processo administrativo para exame no que diz respeito os devidos cumprimentos legais e posteriormente a posição desta assessoria através de parecer jurídico.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 08 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Alan Campos Alves  
Presidente





Processo administrativo do processo de despesa nº 2023.03.07.0004

Inexigibilidade nº 2023.03.07/005.

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** I. Inexigibilidade: 25, II c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93. II. Requisitos legais. III. Pela possibilidade.

Solicita-nos o Gabinete do Presidente da Câmara Municipal parecer sobre a possibilidade da contratação de inscrições para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil, nos dias 14 a 17 de março de 2023, na Cidade de Natal/RN.

A análise que nos foi submetida refere-se à possibilidade de contratação direta dos serviços apresentados no objeto por inexigibilidade de licitação, com amparo no artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/2021.

No que é relativo à proposta da contratação é cediço que é possível a contratação pelo processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/2021.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

**II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

(...)

De acordo com o texto legal, não resta dúvida sobre o atendimento do requisito legal, eis que a empresa a ser contratada apresenta-se como pioneira na promoção de eventos direcionados a capacitação de Vereadores a nível Nacional.

Tal evento contará com a participação de profissionais gabaritados com manifesta atuação na especificidade a qual se destina o Congresso, inviabilizando qualquer hipótese de competição.

À guisa de conclusão, no presente caso, verifica-se que foram demonstrados os requisitos legais exigidos para configuração da inexigibilidade de licitação. Dessa forma, opinamos favoravelmente à



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/2021, lembrando que devem ser cumpridas todas as formalidades previstas no art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, notadamente a justificativa do valor a ser contratado.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 09 de março de 2023.

---

**Pedro Felipe Silva Queiroz**  
Assessor Jurídico





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2023.03.07/005

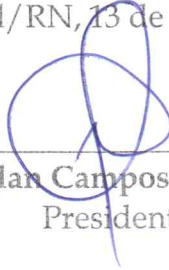
Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Inexigibilidade refere-se a **contratação da UVB - União dos Vereadores do Brasil, objetivando o pagamento de 8 (oito) inscrições do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, no valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).**

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2023.03.07.0004.**

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ: 83.594.978/0001-56.**

São Miguel/RN, 13 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Alan Campos Alves  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



## TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 2023.03.07/005

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ: 83.594.978/0001-56, referente à contratação da referida, objetivando o pagamento de 8 (oito) inscrições do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, no valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

São Miguel/RN, 13 de março de 2023.

---

Alan Campos Alves  
Presidente





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2023.03.07/005

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Inexigibilidade refere-se a **contratação da UVB - União dos Vereadores do Brasil, objetivando o pagamento de 8 (oito) inscrições do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, no valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2023.03.07.0004**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da **UVB - UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, inscrita no CNPJ: **83.594.978/0001-56**.

São Miguel/RN, 13 de março de 2023.

---

**Alan Campos Alves**  
Presidente



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 2023.03.07/005

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa UVB – UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ: 83.594.978/0001-56, referente à contratação da referida, objetivando o pagamento de 8 (oito) inscrições do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, no valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

São Miguel/RN, 13 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Alan Campos Alves  
Presidente

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA  
Código Identificador: 77281302

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2023.03.07.0004 / 2023	365505
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000005/2023  
Data da Expedição do Termo: 13/03/2023 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 14/03/2023 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III  
Valor Contratado: 4720,00  
Objeto: Contratação de empresa responsável pela realização do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, no período de 14 a 17 de março de 2023, em Natal/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: ALAN CAMPOS ALVES  
CPF: 09245754413

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122048\_022734.pdf  
Código Validador do Arquivo: D5A7665ABAB49DCBE2CA1E54C4384C00

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122126\_022740.pdf  
Código Validador do Arquivo: 9B2E8E5126E1B67BB47F3F6F4EB90C95

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122246\_022750.pdf  
Código Validador do Arquivo: CC3BD158C75548A86BDC378B2C9C12B1

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122308\_022754.pdf  
Código Validador do Arquivo: 13E696A4C9FFBCA928F391FE99000395

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122323\_022755.pdf  
Código Validador do Arquivo: 9DD61985B2028F033E22131AD2781F78

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122338\_022757.pdf  
Código Validador do Arquivo: 414FE55EBFACF44B6540D24BAC050998

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122331\_022756.pdf  
Código Validador do Arquivo: EECC2392D5F5A8535086AEB0E76D0D1

**JUSTIFICATIVA(S):**



a) Motivação da contratação:

A contratação em destaque justifica-se pela necessidade de capacitação dos Vereadores integrantes do Legislativo do Município de São Miguel, de modo a trazer maior eficiência ao serviço prestado a população micalense.

b) Objetivos da contratação:

Trazer aprimoramento à técnica legislativa e administrativa aos Vereadores integrantes do Legislativo Municipal.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 365505

Data e hora do Envio: 14/03/2023 12:29:00

Data e hora da criação deste Documento: 14/03/2023 12:29:09





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



**RETIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**2023.03.07/005**

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Inexigibilidade refere-se a contratação da UVB - União dos Vereadores do Brasil, objetivando o pagamento de 8 (oito) inscrições do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, no valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Administrativo de nº 2023.03.07.0004.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.336.780/0001-00.

São Miguel/RN, 13 de março de 2023.

---

**Alan Campos Alves**  
Presidente





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85



**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°**  
**2023.03.07/005**

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.336.780/0001-00, referente à contratação da referida, objetivando o pagamento de 8 (oito) inscrições do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, no valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

São Miguel/RN, 13 de março de 2023.

---

**Alan Campos Alves**  
Presidente



### Autorização de Entrega/Fornecimento (Materiais e Serviços)

**Número: 20/2023**

**Emissão: 14/03/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa responsável pela realização do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, no período de 14 a 17 de março de 2023, em Natal/RN.

**Órgão Orçam.:** 1000 - Câmara Municipal

**Despesa:** 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -

**Un. Orçam.:** 1001 - Câmara Municipal

**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Função:** 1 - Legislativa

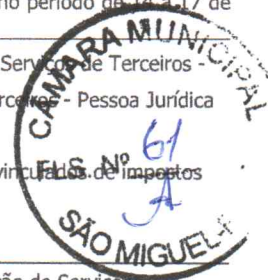
**Detalhamento:**

**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa

**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

**Programa:** 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA

**Ação:** 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal



**Licitação:** 2023.03.07/0005

**Modalidade:** Inexigibilidade

**Finalidade:** Contratação de Serviços

**Pré-empenho:** 26/2023

**Empenho:** 14030012/2023

**Fornecedor:** 1992 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 18.336.780/0001-00

**Nome Fantasia:**

**CEP:** 95.960-000

**Endereço:** R JULIO DE CASTILHOS, 1233 - CENTRO

**Cidade:** Encantado - RS

**E-mail:** PLANALTO.FISCAL@CONZATTI.COM.BR

**Fone:** (55) 9644-9022

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

### Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8,00000	Unidade	13231 - Contratação de empresa para inscrição do curso Encontro Nacional de Gestores e Legislativo Municipal.	590,00000	4.720,00

**Valor desta autorização:**

**R\$ 4.720,00**

**ALAN CAMPOS ALVES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

**Câmara Municipal de São Miguel**Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073

cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Admin

Chave de autenticação: 1982-0362-871

Página

1 / 1

**Documento de Pré-empenho****Número: 26/2023**  
**Emissão: 14/03/2023****Espécie:** Ordinário**Objeto:** Contratação de empresa responsável pela realização do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, no período de 17 de março de 2023, em Natal/RN.**Órgão Orçam.:** 1000 - Câmara Municipal**Função:** 1 - Legislativa**Un. Orçam.:** 1001 - Câmara Municipal**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa**Despesa:** 14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Elemento:** 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Detalhamento:****Programa:** 1 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL**Ação:** 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**Fonte de recurso:** 15000000 - Recursos não vinculados de impostos**Licitação:** 2023.03.07/0005**Modalidade:** Inexigibilidade**Finalidade:** Contratação de Serviços**Credor:** 1992 - PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA**CPF/CNPJ:** 18.336.780/0001-00**Endereço:** R JULIO DE CASTILHOS, 1233 - CENTRO**CEP:** 95.960-000**Fone:** (55) 9644-9022**Cidade:** Encantado - RS**E-mail:** PLANALTO.FISCAL@CONZATTI.COM.BR**Banco:****Agência:****C/C:****Itens**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8,00000	Unidade	13231 - Contratação de empresa para inscrição do curso Encontro Nacional de Gestores e	590,00000	4.720,00

**Valor deste pré-empenho:**

R\$ 4.720,00

**Maria Lucineide Pereira Lima**

Diretora Geral

CPF: 761.512.804-82

**ALAN CAMPOS ALVES**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1640

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - ATOS



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## RETIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 2023.03.07/005

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Inexigibilidade refere-se a **contratação da UVB – União dos Vereadores do Brasil, objetivando o pagamento de 8 (oito) inscrições do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, no valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de nº 2023.03.07.0004**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.336.780/0001-00**.

São Miguel/RN, 13 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Alan Campos Alves**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 02 DE MAIO DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1640



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 2023.03.07/005

RATIFICO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **PLENÁRIA ACESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.336.780/0001-00, referente à contratação da referida, objetivando o pagamento de 8 (oito) inscrições do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, no valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

São Miguel/RN, 13 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Alan Campos Alves**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alan Campos Alves  
**Código Identificador:** 11261752





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## RETIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 2023.03.07/005

Declaro como inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Inexigibilidade refere-se a **contratação da UVB - União dos Vereadores do Brasil, objetivando o pagamento de 8 (oito) inscrições do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais**, no valor global de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais).

Consta no processo administrativo, conforme previsto no art. 72 da lei 14.133/21, os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo de n° 2023.03.07.0004**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da **PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.336.780/0001-00**.

São Miguel/RN, 13 de março de 2023.

---

**Alan Campos Alves**  
Presidente

SAIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	NÚMERO DO RECIBO: 365505
PROCESSO DE DESPESA:	2023.03.07.0004 / 2023	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000005/2023  
Data da Expedição do Termo: 13/03/2023 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 14/03/2023 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 74, III  
Valor Contratado: 4720,00  
Objeto: Contratação de empresa responsável pela realização do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, no período de 14 a 17 de março de 2023, em Natal/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: ALAN CAMPOS ALVES  
CPF: 09245754413

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122048\_022734.pdf  
Código Validador do Arquivo: D5A7665ABAB49DCBE2CA1E54C4384C00

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122126\_022740.pdf  
Código Validador do Arquivo: 9B2E8E5126E1B67BB47F3F6F4EB90C95

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122246\_022750.pdf  
Código Validador do Arquivo: CC3BD158C75548A86BDC378B2C9C12B1

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122308\_022754.pdf  
Código Validador do Arquivo: 13E696A4C9FFBCA928F391FE99000395

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122323\_022755.pdf  
Código Validador do Arquivo: 9DD61985B2028F033E22131AD2781F78

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122338\_022757.pdf  
Código Validador do Arquivo: 414FE55EBFACF44B6540D24BAC050998

Nome do Arquivo Anexado: U64871K9X113446\_03142023\_122331\_022756.pdf  
Código Validador do Arquivo: EECC2392D5F5A8535086AEB0E76D0D1

Nome do Arquivo Anexado: img005.pdf



Código Validador do Arquivo: C0065B02674B5919C0B1221F7D8BBAD5

Nome do Arquivo Anexado: img006.pdf

Código Validador do Arquivo: 2696D9F215C28FEC6E8F9CC4A3AAF1A3

**JUSTIFICATIVA(S):**

a) Motivação da contratação:

A contratação em destaque justifica-se pela necessidade de capacitação dos Vereadores integrantes do Legislativo do Município de São Miguel, de modo a trazer maior eficiência ao serviço prestado a população micaelense.

b) Objetivos da contratação:

Trazer aprimoramento à técnica legislativa e administrativa aos Vereadores integrantes do Legislativo Municipal.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 365505

Data e hora do Envio: 14/03/2023 12:29:00

Data e hora da criação deste Documento: 04/05/2023 10:53:24